



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015 - PMI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 084/2015, de 19 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, sito Av. Nova de Santana, nº. 581, CEP: 68.180-030, Bairro Comércio, **Complemento: Antigo Prédio da Ana Rosa Moveis,** Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DATA DE ABERTURA: 21/08/2015.

HORÁRIO: 09:00 horário local da manhã.

- O Edital poderá ser obtido na **DIRETORIA DE COMPRAS/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** no endereço acima citado.
- **1.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

- **2.1** O objeto do presente Edital consiste no "Registro de menores preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e serviços de remanufaturamento destinados aos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA", cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA, que segue em Anexo a este Edital.
- **2.2** Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaituba.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento





previsto no art. 3°, § 4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

- 3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 3.3 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- **3.4** Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.6 Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.
- **3.7-** Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.
- 3.8 Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- **4.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A"):

- **5.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento** (**Anexo III**) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;
- **5.2** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;





- **5.3** Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: "d" "e" "f";
- **5.4** Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 5.1 alínea "c".
- **5.5** A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015-PMI ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015-PMI ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015-PMI
ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃOSOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

- **6.2** As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, até 15 (quinze) minutos antes do inicio da sessão.
- **6.3** No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço





completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

- a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Itaituba/PA**, mediante requisição e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto:
- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 1) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- **7.2** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.3** A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





- **7.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **7.5** Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- **7.6** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- **7.7** Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **7.8** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.10** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.12 O tipo de julgamento pelo Menor Preço por Lote.
- 7.13 Os Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "C":

- a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de





1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previsto no item 5.1 deste edital;

8.3 - Qualificação Técnica:

a) Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;





8.4 - Qualificação Econômica financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.
- **a.1**) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, está declaração deverá ser reconhecida em cartório.
- **a.2**) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- **a.3**) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; está declaração deverá ser reconhecida em cartório.
- **a.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
- c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06.





- e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;
- f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- **8.5** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- **8.6** Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **9.1** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **9.2** Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- **9.3** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;
- **9.4** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- **9.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- **9.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- **9.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10 Dos lances ofertados não caberá retratação;





- **9.11 -** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **9.12 -** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **9.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- **9.12.2** O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- **9.12.3.1-** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **9.12.3.2** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 9.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- **9.12.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.12.4 -** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.
- **9.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- **9.14 -** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- **9.15** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- **9.16** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **9.17 -** Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- **9.18 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;





- **9.19** Na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- **9.20 -** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 9.21 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- **9.22 -** Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.22.1 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- **9.23** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- **9.24 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- **9.25** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- **9.26** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em outros jornais de grande circulação no Município.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- **10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.
- **10.2** As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





- **11.1.1-** Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 11.1.1.1 Advertência por escrito;
- **11.1.1.2 -** Multas:
- **11.1.1.2.1** Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0.4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- **11.1.1.2.2** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- **11.1.1.2.3** Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- **11.1.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- **11.1.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "10.1.1.3";
- **11.2** As sanções previstas nas letras "11.1.1.1", "11.1.1.3" e "11.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "11.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 11.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Itaituba**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- **11.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **11.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:





- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **12.1.1** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- **12.1.2** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- **12.1.3** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- **12.1.4** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.





- **12.1.5** O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 12.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
- **12.1.6** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 12.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- **12.1.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2015, conforme classificação abaixo:

04.122.0036.2.002 Manutenção do Gabinete

04.131.0082.2.004 Encargo com publicidade

26.125.1013.2.006 Manutenção da Coordenadoria de Transito de Itaituba

04.061.0010.2.009 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

04.121.0031.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração

04.128.0037.2.016 Manutenção do Recursos Humanos

04.123.00412.020 Coordenadoria Municipal de Tributos

04.122.0037.2.019 Manutenção de Departamento de Contabilidade

26.781.1013.2.018 Manutenção do aeroporto Municipal

20.122.0037.2.090 Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

04.122.0037.2.084 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

10.301.0200.2.062 Manutenção administrativa do fundo municipal de saúde

12.122.1005.2.029 Manutenção da Secretaria de Educação

12.361.0401.2.040 Manutenção do Salário Educação

12.361.0401.2.041 Manutenção do ensino básico

04.124.0037.2.013 Manutenção da Coordenadoria de controle interno

12.361.0403.2.048 Manutenção do apoio administrativo na Educação-FUNDEB

12.365.0450.2.054 Manutenção do ensino infantil

12.366.0461.2.056 Manutenção do EJA

10.301.0200.2.062 Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de saúde

10.122.1004.2.059 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.125.1004.2.060 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.302.0210.2.075 Construção e/ou Manutenção da unidade de pronto atendimento

08.243.0002.2.142 Fundo municipal do direitos da criança e de adolescente

16.482.0018.2.015 Manutenção da Coordenadoria de Habitação

08.243.0011.2.146 Manutenção do Conselho Tutelar

13.122.1006.2.025 Funcionamento da Diretoria de Cultura

08.244.0002.2.137 Manutenção das ações diretoria de habitação

08.244.0136.2.139 Manutenção do programa Bolsa família





08.243.0131.2.125 manutenção do programa PETI- JORNADA – PSE – CREAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **14.1.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.
- **14.2.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- **14.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
- **14.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO:

- **15.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao ordenador de despesa para homologação.
- **15.2.** Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- **16.1** Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **16.2** A **Prefeitura Municipal de Itaituba** convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- **16.2.2** O prazo previsto no subitem **16.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
- **16.3** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Precos, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura**





Municipal de Itaituba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Prefeitura Municipal de Itaituba**, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 16.2.
- **17.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

18 - DOS ANEXOS:

- **18.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I**: Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III**: Termo de Credenciamento:
- d) **ANEXO IV**: Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Precos**);
- e) ANEXO V: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VI**: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII**: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO VIII**: Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) ANEXO IX: Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) **ANEXO X**: Minuta de Contrato Administrativo.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS DO FORNECEDOR

- **19.1** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: Apedido, quando:
- **19.2** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **19.2.1** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 19.3 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaituba, quando:
- 19.3.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.3.2 perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.3.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





- 19.3.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **19.3.5** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **19.3.6** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **19.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal de Itaituba/PA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

- **20.1 -** No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- **20.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Diretoria de Compras Setor de Protocolo sito Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, **Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis,** Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa**, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- **21.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.





- **22.2-** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Prefeitura Municipal de Itaituba. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Presidente.
- **22.3** A Prefeitura Municipal de Itaituba poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
- **22.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.5** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

23 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

23.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Itaituba/PA, 06 de Julho de 2015.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA Pregoeiro Portaria GAB/PMI 0084/2015





ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no "Registro de menores preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e serviços de remanufaturamento destinados aos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA".

2. DO PRAZO:

2.1 A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme art. 57 da Lei 8.666/1993.

3. JUSTIFICATIVA:

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de cartuchos e toners originais e serviços de recarga de cartuchos e toners não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

4. ESPECIFICAÇÕES:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QUANT
	CARTUCHO PRETO 60XL cc640wl, original com		
	selo holográfico do fabricante, impressora HP		
1	DESKJET D1660/F4280/C4680/F4440.	UNID	225
	CARTUCHO TRICOLOR HP 60XL cc644wl,		
	original com selo holográfico do fabricante,		
	impressora HP DESKJET		
2	D1660/F4280/C4680/F4440	UNID.	135
	CARTUCHO PRETO hp122XL CH563HB,		
	original com selo Holográfico do fabricante,		
3	impressora HP DESKJET 1000/2000/2050/3050	UNID	262
	CARTUCHO TRICOLOR HP 122XL CH564HB,		
	original com selo holográfico do fabricante,		
4	impressora HP DESKJET 1000/2000/2050/3050	UNID	176
	CARTUCHO PRETO74XL cb336w, original com		
	selo holográfico do fabricante, impressora HP		
5	C4280/C4480/C4680	UNID	75
	CARTUCHO TRICOLOR 75XL CB338WL,		
	original com selo holográfico do fabricante,		
6	impressora HP C4280/C4480/C4680	UNID	100





			ī
	CARTUCHO PRETO 675xl cn690, novo, com		
	selo holográfico do fabricante, impressora HP		
7	OFFICEJET 4000/4400/4575	UNID	100
	CARTUCHO TRICOLOR 675 cn691, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
8	OFFICEJET 4000/4400/4575	UNID	100
	CARTUCHO PRETO 662xl cz105ab, original com		
	selo holográfico do fabricante, impressora P		
9	DESKJET 2516/3515/3516	UNID	300
	CARTUCHO TRICOLOR 662xl cz106ab, original	CTVID	200
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
10	DESKJET 2516/3515/3516	UNID	150
10		UNID	130
	CARTUCHO PRETO HP 950XLCN045AL,		
4.4	original com selo holográfico do fabricante,	*****	=0
11	impressora HP OFFICEJET PRO 8100/8600	UNID	50
	CARTUCHO 951xl magenta cn047al, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
12	OFFICEJET PRO 8100/8600	UNID	40
	CARTUCHO 951XL amarelo CN048AL, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
13	OFFICEJET PRO 8100/8600	UNID	40
	CARTUCHO 951xl CN050ALCYAN original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
14	OFFICEJET PRO 8100/8600	UNID	40
	CARTUCHO PRETO 940XL C4906AL, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
	OFFICEJET PRO INTERPRISE 8000/8500A		
15	PLUS	UNID	40
10	CARTUCHO MAGENTA 940XL	CTVID	10
	C4908AL, original com selo holográfico do		
	fabricante, impressora HP OFFICEJET PRO		
16	INTERPRISE 8000/8500A PLUS	UNID	40
10		UNID	40
	CARTUCHO AMARELO HP 940xl		
	C4909al.original com selo holográfico do		
4 =	fabricante, impressora HP OFFICEJET PRO	TINITE	40
17	INTERPRISE 8000/8500A PLUS	UNID	40
	CARTUCHO CYAN HP 940 XL		
	C4907AL.original com selo holográfico do		
	fabricante, impressora HP OFFICEJET PRO		
18	INTERPRISE 8000/8500A PLUS	UNID	40
	CARTUCHO PRETO 901XL CC654AL, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
19	OFFICEJET PRO J4660/4500/J4580	UNID	150
	CARTUCHO TRICOLOR 901 CC656AL, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
20	OFFICEJET PRO J4660/4500/J4580	UNID	100
	CARTUCHO PRETO HP 21XL C9351CL,		
21	original com selo holográfico do fabricante,	UNID	112
	original com som morogrames as fabricante,	O1111	11#





	impressora HP DESKJET		
	impressora HP DESKJET 1320/D1420/D1560/D2360/F380		
	CARTUCHO TRICOLOR HP 22XL C9252CL,		
	original com selo holográfico do fabricante,		
	impressora HP DESKJET		
22	1320/D1420/D1560/D2360/F380	UNID	100
		UNID	100
	CARTUCHO PRETO HP 27 C8727AL, original		
22	com selo holográfico do fabricante, impressora HP	LIMILD	110
23	DESKJET 3740/3845.	UNID	112
	CARTUCHO TRICOLOR HP 28XLC9352CL,		
24	original com selo holográfico do fabricante,	IDID	50
24	impressora HP DESKJET 3740/3845.	UNID	52
	CARTUCHO PRETO HP 96 C8767WL, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
25	DESKJET 5940/5740/9800	UNID	50
	CARTUCHO PRETO HP Ref.: 92 C9362w,		
	original, com selo holográfico do fabricante,		_
26	impressora HP PSC 3180, C3140, C3150	UNID	50
	CARTUCHO TRICOLOR HP 93 -		
	C9361WL,original com selo holográfico do		
	fabricante, impressora HP PSC 3180, C3140,		
27	C3150	UNID	50
	CARTUCHO TRICOLOR HP 97		
	C9363WL,original com selo do fabricante da		
28	impressora HP DESKJET 5940/5740/9800	UNID	30
	TONER -HP 64A CC364A, original com selo		
	holográfico do fabricante, impressora LASERJET		
29	HP P4014,4015	UNID	50
	TONER HP 12A HP Q2612A, original com selo		
	holográfico do fabricante, impressora LASERJET		
30	HP 1010/1020/1015/1018P1005/3050	UND	75
	TONER HP Q7553X, original com selo		
	holográfico do fabricante, impressora LASERJET		
31	HP 2014/2015	UNID	75
	TONER Cód: 2285 Brother TN650 Preto, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora		
32	BROTHER DCP 8085DN	UNID	50
	KIT FOTOCONDUTOR DR620, original com selo		
	holográfico do fabricante, impressora		
33	BROTHER,8080/ 8085/8060 -DN	UNID	28
	TONER HP CE285A, original com selo	,	
	holográfico do fabricante, impressora LASERJET		
34	HP 132/P1102W	UNID	112
	TONER SCX-D4200A, original com selo	C1 (11)	1.2
	holográfico do fabricante, impressora LASERJET		
35	SAMSUNG 4200	UNID	80
33	TONER CE505A (05A), original com selo	UIIID	00
36	holográfico do fabricante, impressora S.	UNID	75
30	notogranico do fauricante, impressora 5.	UNID	13





	LASERJET HP 2035/2055		
	TONER MLT-D103L, original com selo		
	holográfico do fabricante, impressora LASERJET		
37	SAMSUNG 2950/SCX4728/SCX4729	UNID	80
	TONER MLT-D104, original com selo holográfico		
	do fabricante, impressora LASERJET SAMSUNG		
38	ML 1665/1660/1865/3200	UNID	80
	Toner MLT-D101S, original com selo holográfico		
	do fabricante, impressora ML 2160 ML 2165		
39	ML 2168 SCX 3400F 3405F	UNID	80
	Toner p/ ML1610, original com selo holográfico do	01(12)	
	fabricante, impressora samsung. SCX 1610, SCX		
40	4521, SCX 2010,	UNID	80
	Toner Samsung ML 2850, original com selo	CIVID	00
	holográfico do fabricante, impressora Samsung		
41	ML 2850 ML 2850D ML 2850DN Black D2850B	UNID	70
71	TONER D-105L SCX 4600 4623, Cabeça de	UNID	70
	Impressão HP 940 Preto/Amarelo - C4900A		
	P/IMPS. LASERJET SAMSUNG		
42		UNID	70
42	SCX4600/4623XIL, original com selo holográfica.	UNID	/0
	Toner-HP-CB436, original com selo holográfico do		
	fabricante, impressora HP M 1120, M 1300 MFP,		
42	M 1522 MFP, M 1522N MFP, M 1522NF MFP,	TINITO	
43	Toner HP M1120,	UNID	75
	Cabeça de Impressão HP 940 Preto/Amarelo -		
	C4900A, original com selo holográfico do		
	fabricante, impressora Inkjet e OfficeJet Pro 8000		
44	A809a A809n 8500 A909a A909g (C4901A)	UNID	50
	Cabeça de impressão HP 940 Ciano e Magenta,		
	original do fabricante, impressora Inkjet e		
	OfficeJet Pro 8000 A809a A809n 8500 A909a		
45	A909g (C4901A)	UNID	50
	Cabeça de Impressão HP 88 C9381A Preto e		
	Amarelo, original com selo holográfico do		
	frabricante, impressora do HP K550 K5400		
46	K8600	UNID	50
	Cabeça De Impressão Hp88 C9382a Magenta		
	Ciano, original com selo holográfico do fabricante,		
47	impressora P/IMPRES HP K550 K5400 K8600	UNID	50
	Cartucho Hp (82), CIAN C4911A 69ML,original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora Hp		
48	Plotter 500	UNID	50
	Cartucho HP 82 - (Amarela) 69 ml -		
	C4913A, original com selo holográfico do		
49	fabricante, impressora HP Plotter 500.	UNID	50
	Cartucho HP 82 - (Magenta) C4912a 69 ml,		
	original com selo holográfico do fabricante,		
50	impressora HP Plotter 500	UNID	50
		C. 1112	





	Cartucho HP(10) C4844a (preto) 69 ml, original		
	com selo holográfico do fabricante, impressora HP		
51	Plotter 500.	UNID	50
	Cabeçote de Impressão HP 11 C4810A Preto,		
	original com selo holográfico do fabricante,		
52	impressora, para Plotter HP Designjet 500.	UNID	50
	Toner HP CB 435A, original com selo holográfico		
53	do fabricante, impressora P1505N P1005 P1006	UNID	75
	Toner original CDP 8157 DN,		
	MULTIFUNCIONAL, original com selo		
54	holográfico	UNID	50
	Toner HP CB 283, novo, original com selo		
55	holográfico do fabricante, impressora m125	UND	112

CARTUCHOS REMANUFATURADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
	Cartucho remanufaturado preto ref, hp (60),		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
56	hp deskjet d1660/f4280/c4680/f4440.	UNID	300
	Cartucho remanufaturado tricolor ref, hp (60),		
	transformado p/ 30 ml de tinta, p/ impressora hp		
57	deskjet d1660/f4280/c4680/f4440	UNID.	225
	Cartucho remanufaturado preto ref hp122,		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
58	hp deskjet 1000/2000/2050/3050	UNID	300
	Cartucho remanufaturado tricolor ref hp 122,		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
59	hp deskjet 1000/2000/2050/3050	UNID	225
	Cartucho remanufaturado preto ref hp 74,		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
60	hp c4280/c4480/c4680	UNID	225
	Cartucho remanufaturado tricolor ref hp75		
	transformado para 30 ml de tinta, impressora hp		1.00
61	c4280/c4480/c4680	UNID	180
	Cartucho remanufaturado ref hp preto675		
	transformado para 30 ml de tinta, impressora hp		
62	officejet 4000/4400/4575	UNID	225
	Cartucho remanufaturado ref hp tricolor 675		
(2)	transformado para 30 ml de tinta,impressora hp	TINITO	100
63	officejet 4000/4400/4575	UNID	180
	Cartucho remanufaturado, ref hp preto 662		
<i>(</i> 4	transformado para 30 ml de tinta, impressora p	TINITE	200
64	deskjet 2516/3515/3516	UNID	300
	Cartucho remanufaturado tricolor ref hp662		
(5	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora	LIMITO	225
65	hp deskjet 2516/3515/3516	UNID	225





	Cantucks nonconstatured nexts as he050		1
	Cartucho remanufaturado preto ref, hp950		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora	LINID	120
66	Hp officejet pro 8100/8600	UNID	120
	Cartucho remanufaturado ref hp 951		
	transformado para 30 ml de tinta, magenta p/		
67	impressora Hp officejet pro 8100/8600	UNID	75
	Cartucho remanufaturadoref hp 951 transformado		
	para 30 ml de tinta, amarelo, p/ impressora hp		
68	officejet pro 8100/8600	UNID	75
	Cartucho remanufaturadoref hp951 transformado		
	para 30 ml de tinta, p/ impressora Hp officejet pro		
69	8100/8600	UNID	75
	Cartucho remanufaturado preto ref hp 940		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
70	hp officejet pro interprise 8000/8500a plus	UNID	75
	Cartucho remanufaturadomagenta ref hp 940		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
71	hp officejet pro interprise 8000/8500a plus	UNID	75
, , ,	Cartucho remanufaturado amarelo ref hp940	0112	
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
72	hp officejet pro interprise 8000/8500a plus	UNID	75
12	Cartucho remanufaturado cyan ref hp 940	CIVID	7.5
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
73	hp officejet pro interprise 8000/8500a plus	UNID	75
13		UNID	13
74	transformado para 30 ml de tinta, p/impressora hp	TINITO	225
74	officejet pro j4660/4500/j4580	UNID	225
	Cartucho remanufaturado tricolor ref hp901		
	transformado para 30 ml de tinta, p/impressora hp	LINIED	150
75	officejet pro j4660/4500/j4580	UNID	150
	Cartucho remanufaturadopreto refhp 21		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora	*****	4-0
76	hp deskjet 1320/d1420/d1560/d2360/f380	UNID	150
	Cartucho remanufaturado tricolor ref hp22		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
77	hp deskjet 1320/d1420/d1560/d2360/f380	UNID	225
	Cartucho remanufaturado preto ref hp 27		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
78	hp deskjet 3740/3845.	UNID	150
	Cartucho remanufaturado tricolor ref hp28		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
79	hp deskjet 1320/d1420/d1560/d2360/f380	UNID	75
	Cartucho remanufaturado preto ref hp 96		
	transformado para 30 ml de tinta,p/ impressora hp		
80	deskjet 5940/5740/9800	UNID	105
	Cartucho remanufaturado preto ref hp ref,92		
	transformado para 30 ml de tinta, p/impressora hp		
81	psc 3180, c3140, c3150	UNID	180
	1.* / /	·	





	Cartucho remanufaturado tricolor ref hp 93		
	transformado para 30 ml de tinta, p/ impressora		
82	hp psc 3180, c3140, c3150	UNID	150
	Cartucho remanufaturado tricolor ref hp 97		
	transformado para 30 ml de tinta, c9363wl, hp		
83	deskjet 5940/5740/9800	UNID	90
	Toner 64 remanufaturadohp, impressora laserjet		
84	64 hp p4014,4015	UNID	52
	Toner remanufaturado hp 12a hp, impressora		
85	laserjet hp 1010/1020/1015/1018p1005/3050	UND	112
	Toner remanufaturadohp q7553x, impressora		
86	laserjet hp 2014/2015	UNID	150
	Toner remanufaturado cód: 2285 brother tn650		
87	preto, impressora brother dcp 8085dn	UNID	75
	Toner remanufaturado hp ce285a, impressora		
88	laserjet hp 132/p1102w	UNID	150
	Toner remanufaturadoscx-d4200a, impressora		
89	laserjet samsung 4200	UNID	60
	Toner remanufaturadoce505a (05a), impressora s.		
90	Laserjet hp 2035/2055	UNID	112
	Toner remanufaturadomlt-d103l, impressora		
91	laserjet samsung 2950/scx4728/scx4729	UNID	60
	Toner remanufaturado mlt-d104, impressora		
92	laserjet samsung ml 1665/1660/1865/3200	UNID	60
	Toner remanufaturado mlt-d101s, impressora ml		
93	2160 ml 2165 ml 2168 sex 3400f 3405f	UNID	60
	Toner remanufaturadop/ ml1610, impressora		
94	samsung.scx 1610, scx 4521, scx 2010,	UNID	150
	Toner remanufaturado samsung ml 2850, ,		
	impressora samsung ml 2850 ml 2850d ml		
95	2850dn black d2850b	UNID	150
	Toner remanufaturado d-105l scx 4600 4623, -		
96	c4900a p/imps. Laserjet samsung scx4600/4623xil,	UNID	150
	Toner remanufaturado-hp-cb436, impressora hp		
	m 1120, m 1300 mfp, m 1522 mfp, m 1522n mfp, m		
97	1522nf mfp, toner hp m1120,	UNID	112
	Cabeça remanufaturado de impressão hp 940		
	preto/amarelo - c4900a, impressora inkjet e		
00	officejet pro 8000 a809a a809n 8500 a909a a909g	¥ 12 12	4=0
98	(c4901a)	UNID	150
	Cabeça remanufaturado de impressão hp 940		
0.0	ciano e magenta, impressora inkjet e officejet pro	TINITE	450
99	8000 a809a a809n 8500 a909a a909g (c4901a)	UNID	150
	Cabeça remanufaturado de impressão hp 88		
400	c9381a preto e amarelo, impressora do hp k550	T 13.174	4.50
100	k5400 k8600	UNID	150
404	Cabeça remanufaturado de impressão hp88 c9382a	TINITE	400
101	magenta ciano, impressora p/impres hp k550	UNID	100





	k5400 k8600		
102	Tonerremanufaturadohp283, impressora hp m 125	UND	112
	Toner remanufaturado hp cb 435a, impressora		
103	p1505n p1005 p1006	UNID	150
	Toner remanufaturado brother cdp 8157 dn,		
104	multifuncional	UNID	75

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

<u>6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.</u>

- a) Entregar em no máximo **5** (**cinco**) **dias úteis** os produtos da Autorização de Compras, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante
- a.1) Deverá o fornecedor responsável pelo remanufaturamento, retirar semanalmente os cartuchos vazios e retorna-los CINCO DIAS ÚTEIS a sua retirada, formando um ciclo continuo durante a vigência da ata de registro de preços (12 meses).
- b) Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- e) Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.





- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- j) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- k) Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- l) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- m) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

MODELO DE PROPOSTA

	A MUNICIPAL DE ITAITUBA		
Att. Pregoeiro — Abertura: do Hora:: hora	e de 2015.		
	tro de menores preços para a aquisição de car nento destinados aos Fundos Municipais e Sec PROPOSTA DE PREÇOS	retarias da Prefeitura N	
ITEM	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	Marca	Qtd/Und.
01 Xxxxxx	Bar Borr Torriço Ba		00 und
Valor Unitário R\$:	(por extenso) (por extenso)	,	
02 Xxxxxx			00 und
	(por extenso) (por extenso)	1	1
03 Xxxxxx			00 und
	(por extenso)		
	Proposta R\$:		
⇒ Validade da Pro	2		
_	a: 05 (cinco) dias após entrega da Ordem de Compra	ı.	
Dados Bancário	:		
Banco:			
Agência: Conta:			
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	do presente Edital do Pre	paão Presencio
	orda com as mesmas.	do presente Banar do 170	guo i resencie
	ponsável pela assinatura de contrato:	(conforme Item 5. subite	m 5.1. letra "s
	ão dos serviços: (Cidade de Itaituba),	(y ,	,
,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	/PA, xx de	de 2015.	
	Nome:		
	<i>CPF</i> :		





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ n°, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade, com
poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o
Sr, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº,
inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances,
interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e data
ON CDE 1
(Nome e CPF do representante legal da empresa) Firma reconhecida





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. (Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. ______, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data _____ (Nome e CPF do representante legal da empresa Firma reconhecida)





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Presencial SRP nº 062/2015.
Local e data
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A	(razão social	da empresa),	CNPJ N°	,	localizada à
(endereço cor	npleto)		, DEC	LARA, sob as pen	as da lei, nos
termos do §2º do art.32, da l	Lei nº 8.666/93	3, que até a pres	sente data in	existem fatos imped	itivos para sua
participação no processo lic existe nenhum pedido de ocorrências posteriores.	,			* *	
Declara, finalmente, que poss	sui as condições	s operacionais n	ecessárias à	perfeita execução do	objeto.
	Local e d	lata		-	
	(Nome e CPF	do representante Firma reconhec	0	presa)	





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A
Local e data
(Nome e CPF do representante legal da empresa) Firma reconhecida
Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.
Obs. Se o nertante possuri menores de 10 anos na condição de aprendizes devera decidiral Expressamente.





ANEXO VIII

REGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

. Em	presaRazão Social), CNPJ nº
	, sediada (Endereço
	eto), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei ementar 123/2006, que:
a)	Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
b)	A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
c)	Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Local e data
	(Nome e CPF do representante legal da empresa)
	Firma reconhecida





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP nº._____/2015

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos, no (Órgão indicado no subitem 1.1),(endereço completo), por
seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei
8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas
apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2015. E a respectiva
homologação pela Prefeitura Municipal de Itaituba, publicada no Diário Oficial doEstado nº.
do dia em/, RESOLVE registrar os preços para, de acordo
com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, o sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.
1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Encarte I", que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 01 (um) ano, a contar da sua assinatura.
- **3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.3.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **3.4.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de CONTRATO, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.





3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização Compras e Prestação de Serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **4.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- **4.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os materiais objeto desta Ata de Registro, deverão ser entregues, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba.
- 5.2 O Prazo de entrega será até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Compras e Serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A solicitação dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dar-se-á através de empenho, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, após o recebimento da nota fiscal. Para cada pagamento incidirá sobre o valor pago todos os encargos previstos em Lei;
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Itaituba/PA efetuará o pagamento pelo fornecimento dos produtos conforme os preços unitários propostos, após a apresentação da fatura de cada produto realizado devidamente acompanhado da Requisição de Compra.





8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a gestão do fornecimento, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.2. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.3. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- 9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, no que se refere à execução do contrato;
- 9.5. Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos produtos fornecidos, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos em um prazo máximo de 24 horas após a entrega;

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 11.2. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;
- 11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;





- 11.4. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato;
- 11.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 11.6. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;
- 11.7. Independentemente de cobranças de multa pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, assegurada ampla defesa e contraditório:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c) Declaração de idoneidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Pará, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- **b)** A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.





13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b**) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d**) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº....../2015, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONTRATANTE

FORNECEDOR



neste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 062/2015

MINUTA DO CONTRATO

MUNICIPAL DE	UE ENTRE SI A PREFEITURA , E A , NA FORMA
Contrato Administrativo para "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	portadora do CNPJ nº _, representado neste ato ade nº e CPF esa, Pessoa, representada por Identidade nºei nº 8.666/93 e Pregão
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto da presente licitação consiste no "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
1.2. Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo de 12 (desde já a CONTRATADA ciente de que os mesmos poderão variar, no curso de para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descun	doze) meses, todavia fica o contrato, para mais ou
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:	
2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº 0 parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em//2015.	062/2015, bem como faz
2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecer	rão os termos do último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:	
3.1. Entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis os produtos da Autorização contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da	
3.1.1. Deverá o fornecedor responsável pelos remanufaturamentos, retirar semo vazios e retorna-los CINCO DIAS ÚTEIS a sua retirada, formando um cio vigência da ata de registro de preços (12 meses).	

3.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas





- 3.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 3.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 3.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 3.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 3.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 3.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 3.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 3.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 3.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL





- **4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.
- **4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- **4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
- **4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.
- **4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

04.122.0036.2.002 Manutenção do Gabinete

04.131.0082.2.004 Encargo com publicidade

26.125.1013.2.006 Manutenção da Coordenadoria de Transito de Itaituba

04.061.0010.2.009 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

04.121.0031.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração

04.128.0037.2.016 Manutenção do Recursos Humanos

04.123.00412.020 Coordenadoria Municipal de Tributos

04.122.0037.2.019 Manutenção de Departamento de Contabilidade

26.781.1013.2.018 Manutenção do aeroporto Municipal

20.122.0037.2.090 Manutenção das atividades da secretaria de agricultura

04.122.0037.2.084 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

10.301.0200.2.062 Manutenção administrativa do fundo municipal de saúde

12.122.1005.2.029 Manutenção da Secretaria de Educação

12.361.0401.2.040 Manutenção do Salário Educação

12.361.0401.2.041 Manutenção do ensino básico

04.124.0037.2.013 Manutenção da Coordenadoria de controle interno

12.361.0403.2.048 Manutenção do apoio administrativo na Educação- FUNDEB

12.365.0450.2.054 Manutenção do ensino infantil





- 12.366.0461.2.056 Manutenção do EJA
- 10.301.0200.2.062 Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de saúde
- 10.122.1004.2.059 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.125.1004.2.060 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 10.302.0210.2.075 Construção e/ou Manutenção da unidade de pronto atendimento
- 08.243.0002.2.142 Fundo municipal do direitos da criança e de adolescente
- 16.482.0018.2.015 Manutenção da Coordenadoria de Habitação
- 08.243.0011.2.146 Manutenção do Conselho Tutelar
- 13.122.1006.2.025 Funcionamento da Diretoria de Cultura
- 08.244.0002.2.137 Manutenção das ações diretoria de habitação
- 08.244.0136.2.139 Manutenção do programa Bolsa família
- 08.243.0131.2.125 manutenção do programa PETI- JORNADA PSE CREAS
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

- I <u>DA CONTRATANTE</u> ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.
- II <u>DA CONTRATADA</u> exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.
- **7.2.** Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **d**) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;





c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias,

encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- **8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- **8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- **8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- **8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- **8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- **9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- **9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- **9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.





- **9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- **9.2.1.** Advertência:
- **9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;
- **9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

		Itaituba(PA),	de	de 2015.
	CONTRATANTE			
-	CONTRACTAR		-	
	CONTRATADA			